

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS**REQUERIMENTO Nº , de 2021**

(Das Sras. Talíria Petrone, Vivi Reis, Benedita da Silva e Jandira Feghali e do Sr. Orlando Silva)

Solicita realização de Seminário para tratar das graves denúncias acerca da chacina do Complexo do Salgueiro, no município de São Gonçalo (RJ).

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 24, inciso III, combinado com o artigo 255, ambos do RICD, requeiro a Vossa Excelência a realização de Seminário, **desta Comissão em conjunto com a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da Câmara Municipal de São Gonçalo**, para tratar das graves denúncias acerca da chacina do Complexo do Salgueiro, no município de São Gonçalo (RJ). Para esse fim, sugerimos sejam convidados como debatedores/as representes das seguintes instituições:

1. - Associação Brasileira de Imprensa
2. - Associação de Juízes pela Democracia (AJD)
3. - Associação de Moradores de Neves (São Gonçalo, Rio de Janeiro)
4. - Associação de Moradores do Salgueiro (São Gonçalo, Rio de Janeiro)
5. – Associação de Moradores do Laranjal (São Gonçalo, Rio de Janeiro)
6. - Coletivo Juntos
7. – Coletivo RUA
8. - Comissão de Direitos Humanos da ALERJ
9. - Comissão de Direitos Humanos da OAB/RJ
10. - Conselho Tutelar de São Gonçalo, Rio de Janeiro
11. - Daniel Hirata do GENI - Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos da UFF
12. - Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro
13. - Federação das Associações de Favelas do Rio de Janeiro (FAFERJ)
14. - Laboratório de Psicanálise e Laço Social UFF.
15. - Mandato da Deputada Estadual pelo Rio de Janeiro Dani Monteiro
16. – Mandato da Deputada Estadual pelo Rio de Janeiro Enf. Rejane
17. – Mandato do Deputado Estadual pelo Rio de Janeiro Waldeck Carneiro



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vivi Reis e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215929484900>



* C D 2 1 5 9 2 9 4 8 4 9 0 0 * LexEdit

18. - Mandato do Vereador pelo Município de São Gonçalo Prof. Josemar
19. – Mandato do Vereador pelo Município de São Gonçalo Romário Regis
20. - Mulheres do Salgueiro (São Gonçalo, Rio de Janeiro)
21. - Nações Unidas
22. OAB/RJ - Seccional São Gonçalo
23. - Rede Emancipa
24. - Ressuscita São Gonçalo
25. - São Gonçalo Laico (São Gonçalo, Rio de Janeiro)
26. - União da Juventude Socialista (UJS)
27. - Unibairros São Gonçalo (São Gonçalo, Rio de Janeiro)
28. Representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil assistiu perplexo a mais uma operação policial realizada no Complexo do Salgueiro no último final de semana. Em meio à pandemia, com mais de 613 mil mortos e quase 22 milhões de casos de Covid-19 no Brasil, a operação realizada no Complexo do Salgueiro, localizado na região metropolitana do Rio de Janeiro, conta até o momento com, pelo menos, 9 vítimas fatais¹, além de um policial, trabalhador da segurança pública do Estado.

Em agosto do ano passado, o plenário do Supremo confirmou decisão do ministro Edson Fachin que restringiu as operações policiais no Rio de Janeiro para casos excepcionais, enquanto durasse a pandemia da Covid-19. A operação supracitada vai na contramão da decisão do Supremo Tribunal Federal que, desde junho do ano passado, suspendeu operações em favelas durante a pandemia. A decisão permite ações apenas em "hipóteses absolutamente excepcionais", com o Ministério Público sendo devidamente avisado. A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 635 foi ajuizada com a pretensão de que fossem reconhecidas e sanadas **graves lesões a preceitos fundamentais constitucionais, decorrentes da política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro marcada pela "excessiva e crescente letalidade da atuação policial"**.

¹ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/11/24/complexo-do-salgueiro-sabia-quem-sao-e-o-que-dizem-familias-e-policia-sobre-os-nove-mortos-no-confronto.ghtml>



* C D 2 1 5 9 2 9 4 8 4 9 0 *

Ressaltamos ainda que, em que pese esta alta letalidade, observamos um baixíssimo número de investigações finalizadas e responsabilizações decorrentes. A título de exemplo temos a operação realizada em parceria da Polícia Civil com o Exército no mesmo Complexo do Salgueiro, há exatos quatro anos, que culminou em 8 mortes e cujos inquéritos foram todos arquivados

A Ouvidoria da Defensoria Pública e a Comissão de Direitos Humanos da OAB/RJ estiveram no local da chacina e coletaram depoimentos, os quais dão conta de que os corpos teriam sinais de tortura.

Importante notar que não se trata de caso isolado, uma vez que o 7º Batalhão é o maior responsável por homicídios por intervenção policial do Estado do Rio de Janeiro. Desde a morte da juíza Patrícia Acioli, responsável pela investigação de mortes encobertas como autos de resistência, o Batalhão aumentou em nove vezes o número de pessoas mortas. No primeiro semestre de 2011, foram mortas 13 pessoas; no mesmo período, de anos depois, foram mortas 120 pessoas. No total, 1099 pessoas mortas em 10 anos. No mesmo período de 2021, foram 120 mortes cometidas por policiais naquela área, segundo dados do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Isso significa um aumento de 823%.

A Faferj (Federação das Favelas do Rio de Janeiro), que também esteve no local, indica em comunicado público, que em agosto reuniu-se com a Defensoria Pública para tratar do grande número de mortes em São Gonçalo, pois naquele momento haviam morrido 40 pessoas em 60 dias. Na época, os moradores se mobilizaram e criaram uma seção da Faferj na região.

Segundo a Faferj, houveram ilegalidades identificadas durante a diligência conjunta entre a Defensoria Pública, comissões da ALERJ, a OAB e FAFERJ na tarde desta segunda-feira (22/11). A Federação destaca que casas e comércios invadidos pela Polícia, conforme fotos e relatos de moradores.

Um levantamento de 2019, feito pelo Ministério Público, mostrou que o aumento da violência policial não reduz a ocorrência de crimes ou de homicídios no Rio². O estudo enfatizou, ainda que “anos de experimentações sugerem que incursões policiais esporádicas

² Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/09/29/violencia-policial-nao-diminui-ocorrencia-de-crimes-no-rj-aponta-estudo-do-ministerio-publico.ghtml>. Acesso em 6 de maio de 2021.



* C D 2 1 5 9 2 9 4 8 4 9 0 *

em territórios conflituosos e o recrudescimento da letalidade policial não foram capazes de reduzir o problema da Segurança Pública”.

Nos últimos anos, com a disseminação entre políticos e autoridades de um discurso que exalta a dureza e a violência policial, o trabalho de investigação e correção de irregularidades policiais tende a ser impactado de forma negativa, de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública³.

Nesta mesma linha, é importante ressaltar que quando lideranças políticas como um governador, ou como um presidente, verbalizam que a política de segurança pública deve tolerar a morte, e que a violência é um meio para lidar com problemas do cotidiano, essas lideranças legitimam que forças de segurança ajam como bem entendem, com desvios e abusos. Contudo, enquanto governos passam, as instituições ficam, assim como os efeitos danosos resultantes desse estímulo à violência institucional que, para além de destroçar milhares de famílias brasileiras, também acabam por aprofundar o adoecimento dos profissionais da segurança que produzem e reproduzem esse ciclo vicioso, que é estimulado por figuras públicas passageiras. Neste caso concreto, um trabalhador da segurança pública do Rio de Janeiro também está entre as 10 vítimas das quais temos conhecimento, até o momento.

Como apontou o Instituto Sou da Paz, “as mortes de agentes do Estado são graves e devem ser investigadas e responsabilizadas prontamente, mas não ao arrepio da lei. A sociedade deseja e precisa de uma polícia profissional e legalista, e não pode conviver com a lógica de vinganças conduzidas por servidores públicos, que não apresentam suspeitos aos tribunais, mas aplicam a pena capital em regiões vulneráveis das cidades”.

Nesta semana está marcado o início do julgamento da ADPF 635 pelo plenário do STF. Conhecida como ADPF das Favelas, a ação contesta justamente o modelo de segurança pública adotado pelo Estado do Rio de Janeiro, caracterizado por operações de guerra em áreas densamente povoadas por mulheres e homens negros (as) e pobres, vítimas prioritárias da violência gerada por essas operações. Não há atuação policial técnica e profissional que resulta em dezenas de mortos e mulheres e crianças atingidas aleatoriamente.

³ Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2020/06/15/Como-funcionam-os-%C3%B3rg%C3%A3os-para-fiscalizar-a-viol%C3%Aancia-policial>. Acesso em 6 de maio de 2021.



LexEdit

* C D 2 1 5 9 2 9 4 8 4 9 0 0 *

Destaque-se, ainda, que segundo novo levantamento realizado pelo Geni-UFF (Grupo de Estudos de Novos Ilegalismos da Universidade Federal Fluminense) em parceria com o laboratório de dados Fogo Cruzado, as polícias do Rio de Janeiro deixaram de comunicar ao Ministério Público quase metade das operações policiais realizadas entre junho e novembro de 2020, descumprindo uma ordem do STF (Supremo Tribunal Federal)⁴.

Portanto, faz-se necessário o estrito acompanhamento da referida chacina por parte desta Casa Legislativa, no seu mister de zelar pelo Estado Democrático de Direito e pelo cumprimento da Constituição Federal.

Sala das Comissões, de dezembro de 2021.



Talíria Petrone
Líder do PSOL



Vivi Reis
PSOL/PA

Benedita da Silva
PT/RJ

Orlando Silva
PCdoB/SP

Jandira Feghali
PCdoB-RJ

⁴ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/11/policia-do-rio-descumpre-ordem-do-stf-em-quase-metade-de-suas-operacoes.shtml>



* C D 2 1 5 9 2 9 4 8 4 9 0 0 *



Requerimento (Da Sra. Vivi Reis)

Solicita realização de Seminário para tratar das graves denúncias acerca da chacina do Complexo do Salgueiro, no município de São Gonçalo (RJ).

Assinaram eletronicamente o documento CD215929484900, nesta ordem:

- 1 Dep. Vivi Reis (PSOL/PA)
- 2 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)
- 3 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ)
- 4 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ)
- 5 Dep. Orlando Silva (PCdoB/SP)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vivi Reis e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215929484900>